



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - CAMBORIÚ**

PORTARIA Nº 173 / 2022 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Camboriú-SC, 18 de abril de 2022.

A Diretora-Geral do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Título IV, Capítulo III da Resolução nº 010/CONSUPER/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - **CONSTITUIR** o Colegiado do Curso Técnico em Transações Imobiliárias do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú:

Art. 2º - O Colegiado será composto pelos seguintes membros:

I - Coordenadora do curso Técnico em Transações Imobiliárias ELISÂNGELA DA SILVA ROCHA, ocupante do cargo de Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº2357020, presidentedo Colegiado;

II - Servidora CAROLINE PAULA VERONA E FREITAS ocupante do cargo de Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº2930008;

III - Servidor GIANFRANCO DE ARAÚJO ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2372553;

IV - Servidor JOEL EYROFF, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº1084415;

V - Servidor JOSE LUIZ UNGERICHT JUNIOR, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº1331436;

VI - Servidor LUIZ FELIPE UNGERICHT, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº2456317;

VII - Servidora ROSANE PEDRON CARNEIRO, ocupante do cargo de Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº1901273.

Parágrafo único: O mandato dos membros será de 2 (dois) anos.

Art. 3º - Compete ao Colegiado do Curso:

I. analisar, aprovar, acompanhar e avaliar o PPC e suas alterações, em consonância com a legislação educacional pertinente ao curso, PDI e PPI, encaminhando-as para aprovação dos órgãos superiores;

II. acompanhar, analisar e deliberar sobre atividades acadêmicas relativas ao ensino, pesquisa e extensão no âmbito do curso;

III. aprovar orientações e normas para as atividades didático-pedagógicas não previstas no PPC, propostas pelo NDB ou NDE do curso, encaminhando-as para aprovação dos órgãos superiores;

IV. emitir parecer sobre assuntos de natureza técnica e administrativa, no âmbito do curso;

V. deliberar sobre processos relativos ao corpo discente, respeitadas as decisões de Conselho de Classe, quando for o caso;

VI. proporcionar articulação entre a Direção-geral, docentes e as diversas unidades do campus que participam da operacionalização do processo de ensino e aprendizagem;

VII. analisar e emitir parecer dos requerimentos recebidos dos estudantes e da RACI, junto com a Coordenação de Curso;

VIII. homologar os planos de ensino analisados pelo NDB/NDE;

IX. exercer outras atribuições previstas em lei e fazer cumprir esta OD, propondo alterações, quando necessárias, para instâncias superiores;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 29/03/2022, revogadas as portarias nº198/GDG/IFC-CAM/2018 e nº192/2020-GAB/CAMB.

(Assinado digitalmente em 19/04/2022 10:47)

SIRLEI DE FATIMA ALBINO
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/CAM (11.01.03.01)
Matricula: 2105264

Processo Associado: 23350.000003/2022-92

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **173**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/04/2022** e o código de verificação: **a8785268a0**